

29 213

01

São Paulo, 21 de Março de 19 80

**IMÓVEL:** UMA CASA à RUA CINQUENTA E CINCO, nº 5 (não oficial), no RESIDENCIAL PARQUE CONTINENTAL, 13ª Subdistrito-Bu-  
tantã, e o terreno na quadra 27, distante aproximadamente -  
28,78m da confluência da rua Cinquenta e Cinco com a rua --  
Cinquenta e Seis; medindo 7,50m de frente para a referida -  
rua Cinquenta e Cinco, 20,00m da frente aos fundos, em am-  
bos os lados, confrontando do lado direito, de quem da rua,  
olha para o imóvel com a casa 6, do lado esquerdo com a ca-  
sa 4, e nos fundos, onde tem a mesma largura da frente, con-  
fronta com a casa nº 43, que faz frente para a rua Caetanó-  
polis, da quadra 27, encerrando a área aproximada de 150,00  
m2. (Cont. 079.749.0005-9).

**PROPRIETARIA:** CONTINENTAL SOCIEDADE ANÔNIMA DE CREDITO INC-  
BILIARIE, com sede nesta Capital, à Avenida São Luiz, nº 100  
CGC nº 60.523.370/001.

**REGISTRO ANTERIOR:** R. 1/23.925 deste Cartório.

O Escrevente Autorizado,

  
José Eduardo S. de Mendonça

R.1 em 21 de Março de 1980

Pelo instrumento particular datado de 06 / setembro / 1976  
e cert. dão deste Cartório, subscrita em 18 / 03 / 80, p-  
lo Escrevente Autorizado José Eduardo S. de Mendonça, a pro-  
prietária, já qualificada, vendeu o imóvel, pelo valor de -  
> Cr\$ 523.790,48, a CARLOS ROBERTO VAJSENBEEK, RG nº 3.369.963

(continua no verso)

matrícula  
**29 213**

ficha  
**01**  
verso

CPF 022.595.838 - conjunto, e s/m CLEIDE ANGELICA ITRIA - VAJSENBEK, RG 4.573.853, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, ele vendedor autonomo, ela de prendas domésticas, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Bixiras, nº 123, casa 8, Móoca.

O Escrevente Autorizado,

*Jose Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

R. 2 em 21 de Março de 1980

Pelo instrumento particular referido no R.1, os adquirentes deram o imóvel em primeira, única e especial hipoteca, à transmitente, para garantia da dívida de Cr\$ 347.850,00 equivalente na data do título a 2.250.00000 UPC's do INH pagáveis pelo PES/TABELA PRICE por meio de 180 prestações mensais e consecutivas, de valor inicial de Cr\$ 4.137,98, vencendo-se a primeira prestação em 06 de outubro de 1976, nelas incluídos os jures à taxa nominal de 10% ao ano; constando do instrumento multa e outras condições. Para os efeitos do artigo 818 do Código Civil Brasileiro, o imóvel foi avaliado em Cr\$ 523.790,48.

O Escrevente Autorizado,

*Jose Eduardo S. de Mendonça*  
José Eduardo S. de Mendonça

(continua na ficha 02)

29 213

02

São Paulo, 21 de Março de 1980

Av. 3 em 21 de Março de 1980

Pela credora da hipoteca objeto do R.2, foi emitida em 06 de setembro de 1976, a CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL nº 3135/051/0577, da série quinta, do valor de Cr\$..... 347.850,00, tendo como favorecida a própria emitente.

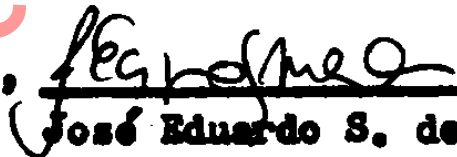
O Escrevente Autorizado,

  
 José Eduardo S. de Mendonça

Av. 4 em 21 de Março de 1980

Do requerimento de 07 de março de 1980, consta que a RUA -- CINQUENTA E CINCO passou a denominar-se RUA ARÃO ADLER conforme prova o Decreto 13.953/76 da Prefeitura desta Capital

O Escrevente Autorizado,

  
 José Eduardo S. de Mendonça

Av. 5 em 21 de Março de 1980

Do requerimento mencionado na Averbção anterior, consta -- que a casa nº 5 (não oficial) acha-se lançada para o paga-- mento de imposto pelo nº 126 da rua ARÃO ADLER, conforme -- prova a Notificação recibo do exercício de 1979, contribuin-- te 079.749.0005-9 da Prefeitura desta Capital.

O Escrevente Autorizado,

  
 José Eduardo S. de Mendonça

- continua no verso -

matrícula  
**29.213**

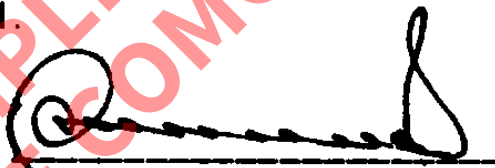
ficha  
**02**  
verso

AV.6 em 14 de janeiro de 2008

## INCORPORAÇÃO

Procede-se à presente averbação, à vista do instrumento particular referido na Av.7 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1995, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 10.158/96-0, para constar que a credora, **CONTINENTAL S/A DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, FOI INCORPORADA pela **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS**, em Liquidação Extrajudicial, CNPJ 61.451.951/0001-71.

O Escrevente Autorizado,



**Sérgio Dias dos Santos**

AV.7 em 14 de janeiro de 2008

## ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se à presente averbação, à vista do instrumento particular de 27 de novembro de 2007 e da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 1995, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 10.160/96-6, para constar que a credora, **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E IMÓVEIS** (em Liquidação Extrajudicial), teve sua

- continua na ficha 03 -

matrícula

29.213

ficha

03

São Paulo,

14 de janeiro de 2008

**RAZÃO SOCIAL ALTERADA para URBANIZADORA CONTINENTAL S/A, COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES.**

O Escrevente Autorizado, 

Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 465.333

Av.8 em 14 de Janeiro de 2008

**CANCELAMENTO DE CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL E HIPOTECA**

Procede-se à presente averbação, à vista da CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL que deu origem à Av.3 e do instrumento particular de 27/11/2007, para constar que FICAM CANCELADAS a referida CÉDULA e a HIPOTECA objeto do R.2 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora, **URBANIZADORA CONTINENTAL S/A COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, já qualificada, representada por Alencar Floriano Barbosa e Carlos Makoto Sasaki.

O Escrevente Autorizado, 

Sérgio Dias dos Santos

Microfilme: Protocolo número 465.332

(continua no verso)

matrícula

**29.213**

ficha

**03**

verso

Av.09 em 28 de janeiro de 2021

Prenotação 797.092 de 30 de novembro de 2020.

## ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial referida na averbação seguinte, e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula nº 115162.01.55.2016.4.00134.265.0066360-71, expedida em 07 de janeiro de 2021, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã, desta Capital, para constar o FALECIMENTO do proprietário pelo R.1, **CARLOS ROBERTO VAJSENBK**, ocorrido em 05/07/2016.

O Escrevente Substituto,  
Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo Nº 111328331KJ000448357TD21E

Av.10 em 28 de janeiro de 2021

Prenotação 797.092 de 30 de novembro de 2020.

## PENHORA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Judicial expedido em 19 de outubro de 2020, pelo Juízo de Direito da 5ª Vara Cível do Foro XI - Pinheiros, desta Capital, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial (Proc. 1002952-09.2017.8.26.0011), movida por **ADALBERTO PEREIRA DA SILVA**, contra o Espólio de **CARLOS ROBERTO VAJSENBK**, representado por sua inventariante Cleide Angélica Itria Vajsenbek, para constar que o imóvel desta matrícula, FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária, Cleide Angélica Itria Vajsenbek; dando-se à causa o valor de R\$22.463,00.

(continua na ficha 04)

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

Matrícula

29.213

ficha

04

São Paulo,

28 de janeiro de 2021

O Escrevente Substituto,

Rodrigo Di Sessa Fassina



Selo N° 111328331XM000448358QU21N

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponibilizada  
em [www.registradores.org.br](http://www.registradores.org.br)

Operador Nacional  
do Sistema de Registro  
Eletrônico de Imóveis

